



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 4436/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.152, de 2025, do Deputado Federal Osmar Terra.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 281, de 21 de agosto de 2025, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – Seres e pelo Conselho Nacional de Educação – CNE acerca dos "processos administrativos em trâmite no Ministério da Educação relacionados à autorização de novos cursos de Medicina com atuação no Estado do Rio Grande do Sul".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 22/2025/DPR/SERES/SERES (6023956); e
II - Nota Técnica nº 37/2025/SE/CNE/CNE (6075207).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 18/09/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6148210** e o código CRC **16AA5A85**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 22/2025/DPR/SERES/SERES

PROCESSO Nº 23123.004173/2025-72**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL OSMAR TERRA****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 4.152, de 2025, de autoria do Deputado Federal Osmar Terra.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 4.152, de 2025 (SEI nº 5966645), de autoria do Deputado Federal Osmar Terra, que requer informações acerca dos "processos administrativos em trâmite no Ministério da Educação relacionados à autorização de novos cursos de Medicina com atuação no Estado do Rio Grande do Sul".

3. ANÁLISE

3.1. O Requerimento solicita detalhamento dos processos administrativos que tratam da autorização de novos cursos de Medicina voltados ao Estado do Rio Grande do Sul. Para tanto, apresenta uma listagem específica de processos, para os quais se requer o fornecimento de informações individualizadas.

3.2. A seguir, apresenta-se o detalhamento solicitado:

Número do Processo	Instituição	Observação
00732.003365/2022-45	ULBRA - MEDICINA – PORTO ALEGRE	O processo de credenciamento da ULBRA — Medicina — Porto Alegre, e-MEC nº 202215794, encontra-se em análise na fase "CNE/CES - Decisão", de competência do Conselho Nacional de Educação — CNE. O processo autorização vinculada a credenciamento do curso de Medicina, e-MEC nº 202215795, na fase "Parecer Final", de competência desta Secretaria.
00732.003365/2022-45	ULBRA - MEDICINA – GRAVATAÍ	Os processos de Credenciamento da ULBRA — Medicina — Gravataí e de autorização vinculada a credenciamento do curso de Medicina, nº 202215790 e nº 202215791, respectivamente, encontram-se na fase "Parecer Final", de competência desta Secretaria.
00732.003365/2022-45	ULBRA - MEDICINA – SÃO JERÔNIMO	Os processos de Credenciamento da ULBRA — Medicina — São Jerônimo e de autorização vinculada a credenciamento do curso de Medicina, nº 202215785 e nº 202215786, respectivamente, encontram-se na fase "Parecer Final", de competência desta Secretaria.
23000.025069/2021-84	Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul	Processo de aumento de vagas analisado à luz Portaria nº 523, de 1º de junho de 2018, finalizado, Portaria nº 1.119, de 23 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2022.
00732.003399/2021-59	Universidade do Vale do Taquari	O processo refere-se ao pedido de aditamento de credenciamento de <i>campus</i> fora de sede, com o respectivo pedido de autorização vinculada a credenciamento de <i>campus</i> fora de sede do curso de Medicina, protocolados pela FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari — UNIVATES (cód. 1041), em estrito cumprimento de decisão judicial proferida no processo nº 1069262-05.2021.4.01.3400. Os pedidos foram formalizados pelos processos e-MEC nº 202206300 e nº 202208620. O processo de aditamento de credenciamento de <i>campus</i> fora de sede da Universidade do Vale do Taquari, e-MEC nº 202206300, encontra-se em análise na fase "CNE/CES - Decisão", de competência do Conselho Nacional de Educação — CNE. O processo autorização vinculada a credenciamento do curso de Medicina, e-MEC nº 202208620, na fase "Parecer Final", de competência desta Secretaria.
00732.000566/2022-91	Faculdade de Ciências da Saúde Moinhos de Vento	Trata-se do processo de autorização nº 202202189, o qual fora arquivado pela própria IES, vide e-MEC: "Arquivamento a pedido da IES. Justificativa da IES: Pelo presente requeremos o arquivamento do Processo e-MEC nº 202202189 diante de orientação da

		Coordenação-Geral de Gestão dos Processos de Chamamento Público, que prontamente acatamos. É orientação da mencionada Coordenação de que seja necessário o arquivamento do processo administrativo que tramita em razão de parecer de força executória (processo judicial nº 1043404-84.2021.4.01.0000) nos moldes da Portaria 531/2023, para que a IES possa submeter o pedido de autorização do curso de medicina sob o Edital nº 5/2024. Com o presente pedido de arquivamento cumprimos a condição para processamento de novo pedido. Registre-se que a IES já tinha cumprido toda a instrução processual estando o processo na fase de parecer final. Além disso a IES já está habilitada para autorização do curso de medicina no fluxo do Edital n. 05/2024, conforme PORTARIA SERES Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2025, o que reforça a necessidade do arquivamento para viabilizar a continuidade administrativa e o prosseguimento no fluxo do Edital nº 5/2024. Na expectativa de termos fielmente cumprido as orientações da Coordenação-Geral de Gestão dos Processos de Chamamento Público da SERES, atendendo a condição para processamento do pedido, firmamos o presente requerimento, pedindo o pronto deferimento."
00732.003513/2022-21	Centro Universitário Uniftec Bento Gonçalves	Processo de autorização analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 46, de 7 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2025. Atualmente encontra-se na fase CNE/CES - RECURSO.
00732.003755/2022-15	Centro Universitário da Serra Gaúcha	Processo de autorização analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 553, de 10 de outubro de 2024, publicada no DOU de 11 de outubro de 2024. Atualmente encontra-se na fase CNE/CES - RECURSO.
00732.004230/2022-05	Centro Universitário CESUCA	Processo de autorização analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 631, de 13 de novembro de 2024, publicada no DOU de 14 de novembro de 2024. Homologado pelo Ministro em 23 de junho de 2025. Finalizado.
00732.003732/2022-19	Universidade Luterana do Brasil – ULBRA	Processo de aumento de vagas analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 751, de 26 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2024. Interposição de recurso pela IES. Em análise.
00732.004750/2022-18	Centro Universitário UNIFTEC	Processo analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 602, de 7 de novembro de 2024, publicada no DOU de 8 de novembro de 2024. Atualmente encontra-se na fase CNE/CES - RECURSO.
00732.001149/2023-46	Faculdade Ideau de Caxias do Sul	Processo analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Finalizado. Portaria nº 603, de 7 de novembro de 2024, publicada no DOU de 8 de novembro de 2024. Atualmente encontra-se na fase GM - HOMOLOGAÇÃO DO PARECER DO CNE.
00732.001226/2023-68	Faculdade Anhanguera de Caxias do Sul	Processo analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 604, de 7 de novembro de 2024, publicada no DOU de 8 de novembro de 2024. Atualmente encontra-se na fase CNE/CES - RECURSO.
00732.001880/2023-71	Centro Universitário IDEAU	Processo de autorização analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2025. A IES optou por não interpor recurso. Finalizado.
23000.015656/2023-27	Universidade de Santa Cruz do Sul	Processo analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Finalizado. Portaria nº 169, de 13 de março de 2025, publicada no DOU de 14 de março de 2025.
23000.035526/2023-19	Faculdade Meridional	Processo de aumento de vagas protocolado à luz da Portaria nº 1.771/2023, em análise.
23000.035546/2023-81	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS	Processo de aumento de vagas protocolado à luz da Portaria nº 1.771/2023, em análise.
23000.035371/2023-11	Universidade de Caxias do Sul	Processo de aumento de vagas protocolado à luz da Portaria nº 1.771/2023, em análise.

23000.037011/2023-45	Universidade Católica de Pelotas	Processo de aumento de vagas protocolado à luz da Portaria nº 1.771/2023, em análise.
23000.037346/2023-63 23000.044604/2023-68	e Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS	Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS - Processo de aumento de vagas protocolado à luz da Portaria nº 1.771/2023, em análise.
23000.037645/2023-06	Universidade de Santa Cruz do Sul	Processo de aumento de vagas protocolado à luz da Portaria nº 1.771/2023, em análise.

3.3. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) reitera seu compromisso com a expansão planejada, responsável e de qualidade da formação médica no Brasil, observando critérios técnicos rigorosos, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais, à realidade regional e às demandas de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, tendo em vista as informações contidas na presente Nota Técnica, encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

4.2. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Atenciosamente,

RAFAEL ARRUDA FURTADO
Diretor de Política Regulatória

De acordo.

MARTA ABRAMO
Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arruda Furtado, Diretor(a)**, em 31/07/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Wendel Abramo, Secretário(a)**, em 01/08/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6023956** e o código CRC **EADBB0E4**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 37/2025/SE/CNE/CNE

PROCESSO Nº 23123.004173/2025-72**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL OSMAR TERRA****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 4.152, de 2025, de autoria do Deputado Federal Osmar Terra.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 4.152, de 2025 (SEI nº 5966645), de autoria do Deputado Federal Osmar Terra, que requer informações acerca dos "processos administrativos em trâmite no Ministério da Educação relacionados à autorização de novos cursos de Medicina com atuação no Estado do Rio Grande do Sul".

3. ANÁLISE

3.1. No tocante à matéria, temos a informar o estágio atualizado dos processos regulatórios envolvendo a autorização de cursos de graduação em Medicina no estado do Rio Grande do Sul que se encontram em curso no Conselho Nacional de Educação - CNE:

Número do Processo	Instituição	Observação
00732.003365/2022-45	ULBRA - MEDICINA – PORTO ALEGRE	O processo de credenciamento da ULBRA — Medicina — Porto Alegre, e-MEC nº 202215794, foi analisado pela Câmara de Educação Superior, por intermédio do Parecer CNE/CES nº 533/2025, na sessão pública realizada em 7/8/2025. O Parecer da relatora, Maria Paula Dallari Bucci, foi desfavorável ao Credenciamento e à autorização do curso. O Parecer encontra-se em fase de revisão técnica e, após a finalização desta etapa, será aberta a fase de Recurso ao Conselho Pleno.
00732.003399/2021-59	Universidade do Vale do Taquari	O processo de aditamento de credenciamento de <i>campus</i> fora de sede da Universidade do Vale do Taquari, e-MEC nº 202206300, encontra-se em análise na fase "CNE/CES", sob a relatoria da Conselheira Ludhmila Abrahão Hajjar. A relatora apresentou seu voto na sessão pública realizada no dia 9/4/2025, oportunidade em que os Conselheiros Paulo Fossatti, Henrique Sartori e Mauro Rabelo solicitaram vistas ao processo. Os referidos Conselheiros instauraram diligência à SERES e aguardam retorno para devolução das vistas em plenário. Pendente de decisão.
00732.003513/2022-21	Centro Universitário Uniftec Bento Gonçalves	Processo de autorização analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 46, de 7 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2025. Atualmente encontra-se na fase "CNE/CES - RECURSO". Trata-se do processo regulatório e-MEC 202215177. Encontra-se sob a análise da Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes, relatora da matéria. Pendente de Decisão.
00732.003755/2022-15	Centro Universitário da Serra Gaúcha	Processo de autorização analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 46, de 7 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2025. Atualmente encontra-se na fase "CNE/CES - RECURSO". Trata-se do processo regulatório e-MEC 202214680, analisado pela Câmara de Educação Superior, por intermédio do Parecer CNE/CES nº 368/2025, na sessão pública realizada em 14/5/2025. O Parecer da relatora, Maria Paula Dallari Bucci, foi desfavorável ao recurso, mantendo a decisão da SERES pelo deferimento do curso com 60 (sessenta) vagas. A IES solicitava 150 (cento e cinquenta) vagas. O parecer encontra-se em fase de revisão técnica e, após a finalização desta etapa, será encaminhado à homologação ministerial.
00732.004750/2022-18	Centro Universitário UNIFTEC	Processo analisado à luz da Portaria nº 531/2023. Portaria nº 602, de 7 de novembro de 2024, publicada no DOU de 8 de novembro de 2024. Atualmente encontra-se na fase "CNE/CES - RECURSO". Trata-se do processo regulatório e-MEC 202217309. Encontra-se sob a análise da Conselheira Luciane Ceretta, relatora da matéria. Pendente de Decisão.
00732.001226/2023-68	Faculdade Anhanguera de Caxias do Sul	Trata-se do processo regulatório e-MEC 202303515. Foi analisado pela Câmara de Educação Superior, por intermédio do Parecer CNE/CES nº 258/2025, na sessão pública realizada em 9/4/2025. O Parecer do relator, Paulo Fossatti, foi desfavorável ao recurso, mantendo a decisão da SERES pelo indeferimento do curso. O Parecer foi encaminhado à homologação ministerial em 8/8/25. Finalizada a fase CNE.

3.2. Assim, não há qualquer informação adicional a ser fornecida por este Conselho Nacional de Educação - CNE.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, este Conselho Nacional de Educação - CNE encaminha a presente Nota Técnica à ASPAR/MEC, para providências cabíveis.

PATRÍCIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRASecretária Executiva - Substituta
Conselho Nacional de EducaçãoDocumento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernanda Lapa Lobo Nogueira, Secretária(a)-Executivo(a), Substituto(a)**, em 18/08/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6075207** e o código CRC **CEF2B276**.